DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 9.274, de 04 de julho de 2022.

Denomina Marginal no Perímetro Urbano e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício Especial-SMOIDU/IMM, informando o início e o término da Marginal que será denominada de Ignácio Alves dos Santos.

DECRETO:

Art. 1.º Fica denominada Marginal **IGNÁCIO ALVES DOS SANTOS**, com início na propriedade de Helena Denardi Rossini e outros, e, o término na propriedade de Wilson Aparecido Bovo e Fátima Castanheira, na extensão de 1.675,95 metros, localizada no Parque Industrial II.

Art. 2.º Os custos decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 9.274, de 04/07/2022, publicado em 21/07/2022 – Edição 1136, no Diário Oficial do Município de Jales, está sendo republicado, por motivo não constar o nome do bairro no decreto.

.....

Decreto nº 9.538, de 06 de dezembro de 2022.

Que libera a caução registrada como garantia para a execução das obras de infraestrutura do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL HIPÓCRATES EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS", e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais etc, e:

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, através do Ofício nº. 766/2022 informou que após verificação "*in loco*", constatou que as obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Hipócrates Empreendimentos Imobiliários Ltda, foram concluídas, estando em conformidade.

DECRETO:

Art. 1º- Fica liberada a caução, firmada através da Escritura Pública Declaratória de Garantia de Caução lavrada no dia 17 (dezessete) de julho de 2.018, no Livro nº 261, às páginas nº. 265/272, do Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Jales, SP, como garantia pela execução das obras de infraestrutura do **LOTEAMENTO "RESIDENCIAL HOPÓCRATES"**, registrada na Matrícula nº. 50.018 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; pertencente à Empresa RESIDENCIAL HIPÓCRATES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.943.051/0001-39, com sede na Rua 14, nº 2.816, Centro, nesta cidade e comarca de Jales, SP; aprovado pelo Município de Jales através do Decreto nº 7.393, de 02 de agosto de 2.018.

Parágrafo único- Fica a empresa loteadora autorizada a implementar os atos necessários para fazer os registros e ou as averbações de que trata este artigo, para efeito de baixa da garantia dada, referente aos imóveis constantes do Registro 05 da Matrícula nº 50.018, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jales, SP.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração.

.....

Decreto nº 9.539, de 07 de dezembro de 2022.

Estabelece o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pela Secretaria Municipal de Educação na elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 1509/2022-SME, protocolado sob o nº 21291/2022, de 06 de dezembro de 2022, solicitando a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2023;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os Feriados e Pontos Facultativos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação na elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2023, como segue:

I – 1º de janeiro, domingo, Confraternização Universal, feriado nacional;

II – 20 de fevereiro, segunda-feira, 21 de fevereiro, terça-feira e 22 de fevereiro, quarta-feira, ponto facultativo;

III – 07 de abril, sexta-feira da Paixão, feriado nacional;

IV – 15 de abril, sábado feriado municipal – Aniversário de Jales,

V – 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes, feriado nacional;

VI – 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho, feriado nacional;

VII – 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, feriado nacional;

VIII – 09 de junho, sexta-feira, ponto facultativo;

IX – 09 de julho, domingo, Revolução Constitucionalista de 1932, feriado estadual;

X – 14 de agosto, segunda-feira, ponto facultativo;

XI – 15 de agosto, terça- ferira, Dia da Assunção de Nossa Senhora, Feriado Municipal.

XII – 7 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;

XIII – 8 de setembro, sexta-feira, ponto facultativo;

XIV – 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

XV – 13 de outubro, sexta-feira, ponto facultativo;

XVI – 28 de outubro, sábado, em alusão ao Dia do Servidor Público, ponto facultativo;

XVII – 02 de novembro, quinta-feira, Finados, feriado nacional;

XVIII – 03 de novembro, sexta-feira, ponto facultativo;

XIX – 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República, feriado nacional;

XX – 25 de dezembro, segunda-feira, Natal, feriado nacional;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 07 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....